

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2018 CARTA CONVITE Nº 001/2018

Ficam retificados os itens abaixo descritos do Edital nº 001/2018 – Modalidade Convite, da Câmara de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha, passando a viger com a seguinte redação:

Altera data de abertura de processo licitatório para dia 05/07/2018 às 14:00, no Plenário Ver. Luiz Tedesco da Câmara de Vereadores, situada na Av. Borges de Medeiros, n.º 602, em Santo Antônio da Patrulha-RS - CEP 95.500-000.

Item 1. OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa prestadora de serviço de administração de vale-alimentação para os servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha (com abrangência mínima de utilização na região metropolitana do Estado do Rio Grande do Sul), na modalidade cartões eletrônicos, em quantidades de acordo com a conveniência da Câmara Municipal em atendimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 8.111 de 25 de maio de 2018.

Item 4. FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento dar-se-á mensalmente, até o quinto dia do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação dos respectivos documentos da cobrança. Considerar-se-á para este fim o número de servidores que fizerem jus ao benefício conforme relatório encaminhado pela Câmara de Vereadores a administradora do cartão.

Anexo I – Minuta do termo de contrato de prestação de serviços:

Item 1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa prestadora de serviço de administração de vale-alimentação para os servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha (com abrangência mínima de utilização na região metropolitana do Estado do Rio Grande do Sul), na modalidade cartões eletrônicos, em quantidades de acordo com a conveniência da Câmara Municipal em atendimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 8.111 de 25 de maio de 2018.

Item 3.1. A CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA, pela execução do objeto da Licitação, o preço de R\$ (..... reais) pelo número de servidores que fizerem jus ao benefício conforme relatório encaminhado pela Câmara de Vereadores, até o 5º dia útil da apresentação do documento fiscal.

Item 5.3. Suprimido

Item 6.10. Suprimido

Santo Antônio da Patrulha, 26 de junho de 2018.

**Ver. JORGE ELOY DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**